

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº. 2.734, de 18 de junho de 2024

AUTORIZA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CRUZÍLIA.

O Povo do Município de Cruzília, MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

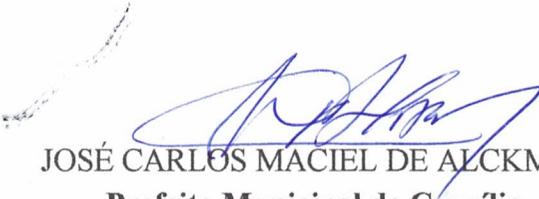
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar o recurso financeiro de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o Sindicato dos Produtores Rurais de Cruzília, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.894.279/0001-60, para custeios referentes ao 55º Torneio Leiteiro do Município de Cruzília.

§1º. O repasse será amparado por dotações orçamentárias próprias, por meio da rubrica orçamentária 2.04.02.20.606.0012.2.0032.3.3.50.41.00 - Desenvolvimento dos Serviços Agropecuários.

§2º. Faz-se obrigatória a realização de competente Termo de Fomento para transferência do valor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 18 de junho de 2024.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília